



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	PROTOCOLO 1501016/2022
<b>DELIBERAÇÃO Nº 016 / 2022 – CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES em Vitória – ES, na 89ª reunião ordinária realizada no dia 06 de Abril de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe:

Considerando os arts.1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução 28/2012-CAU/BR referente às condições para registro de pessoas jurídicas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo,

Considerando que o registro da empresa CONSTRUTORA SOUZA SILVA LTDA-ME (CNPJ 08.782.723/0001-00) veio migrado do CREA/RJ para CAU/RJ, apesar de constar como endereço de correspondência no Espírito Santo,

Considerando que a responsabilidade técnica do arquiteto e urbanista venceu em 07/07/2008, apesar da data de início do registro da empresa constar em 16/06/2009,

Considerando que a consulta ao CREA/RJ, encaminhada pelo CAU/RJ, informou que a empresa não possuía mais atividades de arquitetura e urbanismo desde 07/07/2008 estando em desconformidade com as condições para registro de pessoas jurídicas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo.

**DELIBEROU:**

Por deferir a exclusão do Registro da empresa CONSTRUTORA SOUZA SILVA LTDA-ME (CAU nº PJ12003-0);

Por encaminhar a demanda para o Gerenciador Avançado de Demandas – GAD do CAU/BR para efetivar a exclusão do registro.

Vitória, 06 de Abril de 2022.



Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

\_\_\_\_\_

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

\_\_\_\_\_

Renata Salles R. Modenesi – Membro da CEP-CAU/ES

\_\_\_\_\_

Renzo Romão Capelini - Membro da CEP-CAU/ES

\_\_\_\_\_